Registo de outra Carta do Snr Corregr da Cam.a
sobre as sobrevenia da Ley Letra em Resposta q
se escreveu

Snr Juiz de fora Vereadores da Cam.a desta
Cid.e

Respondo a vrtude q não tenho meyo de
poder dar a dimissão q se me mandou, e tenho
executado pella carta de dous do corrente q escrevi
em resposta a vrtude q o declarar a duvida q
vm tiverem a este respeito o Snr Mag.e que
Intend geral a jo de decidir, porq como no §=16=
se mandam passar os ministros por se ello Comissr.
do Snr Intend.e e com.e os podem passar menos
pertence de cedillo e o digo vm q interinam.te
dirão aos Requerentes observando o §=14= q ten
do resposta da conta q dera neste respeito poderão ficar
sobre a duvida. Rio de Janr.o Porto =6 de Dez.bro de
1760= Luis Ant.o de Azev.do= E na mesma tem
mey a dita carta a linha do q q dito he que a
qui bem e fielmente fiz trasladar e a Mesma
resposta se deu

Copia da Carta q se escreveu ao Dr
Fran.co José da Serra Ouvidor de Lam.o Chan.cer
e Dor da Rel.am em a agradecim.to de mandar
tirar as forcas q estavão pella Leg.a desta
Cid.e e seus Suburbios desde o tempo do Ro-
tindo q esta Cam.a retirou feito hame
zes Requerim.to dos Ministros e Povo

1749

Snr Fran.co José da Serra

Provisam de Sorte dos Bens que ficarem
vaz dos Mamparas

Fr. Luis de Sta Brizida Guardam e Thesoureiro
desta Cidade de Lisboa = Faço saber
que se tem feito Requerimento
de Sua Magestade a Sua Eminencia
Sorte dos Bens que ficarem da Casa
Fora quinta dos Frades de Jesus
Determinou Sua Eminencia
Sorte que se Mandou

nella vierem e depassarem os passaportes e domicilio
por ordem da secretr.ª de Estado em a repartição
Dm.ᵒ e ordena q o mesmo seu ministro e a este
ja a esta diligencia q participo a Vm.ᵒ p.ª q a
Simo sentha entendido e para q se lhe dado
o dia de hoje me lemete a Rettas e Supen
das esta diligencia D.ᵒ q guarde a V.ª m.ᵒ
Porto 23 de Agosto de 1760 = Servidor de
Vm.ᵒ = Luiz Saviar de Azevedo = Era
a Senhorinha maiz em a dita carta que deu Licença
da Camara e que fiz trasladar bem e fielmente
de na verdade e de ella me reporto Porto 23 de
Agosto de 1760 &c

Copia de huã certidão dos cavalheiros das tres
ordens militares como se deve dar por lisos
do corpo de D.ᵒ

Antonio Teixeira de Faria cavalheiro fidalgo
da casa real por sua ordem de direito, cida
dão desta cidade, provedor geral dos sentos
do senado da camera seu official maior, estri
vão do assentamento, e lanse llaria que tao
bem sirvo por seu tabelião de sua Magde. por em pe
dimento dos Sr.ᵒ da camera, e procuradores da ci
dade &c. certifico q os cavalheiros das tres ordens
militares vão como seus mantos capitulares
em a procissão do corpo de D.ᵒ desta cidade logo
antes de tudo q toca a santa Igreja Patriarcal
de Porto q entre elles e aquillo de q se compoem
a mesma santa Igreja senão mete outros nenhuns
pessoas, e por ser assim a verdade passei a presente
por despacho do senado q em meu poder fica
boa assi e de maio de 1760 Antonio Teixeira de Faria
Reconhecido a letra e signal supra ser do mesmo
Teixeira de Faria me lhe conhecido e fiz. assi
e de maio de 1760 em nome de Deus. a Sam Ignacio
Na casa do Illmo. e Exmo. de Deus a Sam Ignacio
Jacq de Ant.ᵒ de Negreiros

Registo de huma ordem de S. Mag.de
mandou Secretario Dom Luis de Lima

Illustrissimo Senhor Luis de Lima
haver provido de mantimentos do Regim.to
de Infantaria de 8 Tercios quando se fez mesmo
Regimento no anno de 1757 principiando
a fazer o dito provim.to em o dia 1 de Abril do
dito anno e continuando a fazel-o pelo mesmo
Contratador pelo preço de novos e tres quartos
2 do Real, dos Reinos de Portugal e Algarves
dar Regia Sandoeuro por Escriptura Regia Ou
Ferreira Samuel Montaigut de prover tanto
o dito Regim.to como a mais tropa que se achasse
nas ditas Ilhas e entrando se na
divisa tanto do preço por havia de ser pago
como tambem das Particulares porque devia se
saber seu pagamento e se o mesmo tempo
sendo o mesmo Mr. dellas aos Tabos
de Sup.e pertendendo ser Lavrador e Ho Servido or
dem o dito Regim.to do Rio Sejam
pello cofre do subsidio militar daquelle
Reino e dito Regim.to importaram no defunto
fazendo se a conta pelo preço por que foi
a Samuel Montaigut e Gian
Fia e mais por 0$000 e 110 por cesta alem
Facas e o dito Luis de Lima fez perante
o Defunto Dor. do Cabo João Pacheco Pereira
pello cofre da Fazenda da dita Ilha o confisco
delle ou pello do Subsidio e contribuiram
foi tanto a mesma tropa quando no dito
Tercio não haja dinheiro promptos e da mesma
sorte o que se cofre e dita alemataram seja
satisfeito do mantim.to com o que aquelle tempo
fizerão as Regim.tos de Stanno: O que tudo

Tudo S. Mag.e manda partir por um Sl.e
pella parte q. de pagamento lhe a escrito
das obras dadiva e Sl.e da Casa conforme se
Lastoria um Escritor ou pessoa capaz
q. dos da contribuiçam quando se regeri do Ma
Regador prompto p.a dar sendo necessario para
a jura uma Regra de determinam de
Juzes Regidores Ofeiraes dalamem de Reid
p.a q. tudo se execute como deve da mayor da
Regalia m.e Bellem 30 de Setb.o 1768
Dom Luis dalunha, Fran.co Soares da Cuna
Marck de Carvalho, Francisco Thomas
Odito Reitavos q. a o mayor me Leyto que
entregue aos Doutores Luis de Carvalho Luiz da
Cruz Escrevendo q. por determinar q. se cumpra
da maneira que se Registou Porto 16 de Dez
embro de 1768

Da parte Ill.ma da Camera

Conego Jos.e Dom.o
João de Fran.co Jos.e

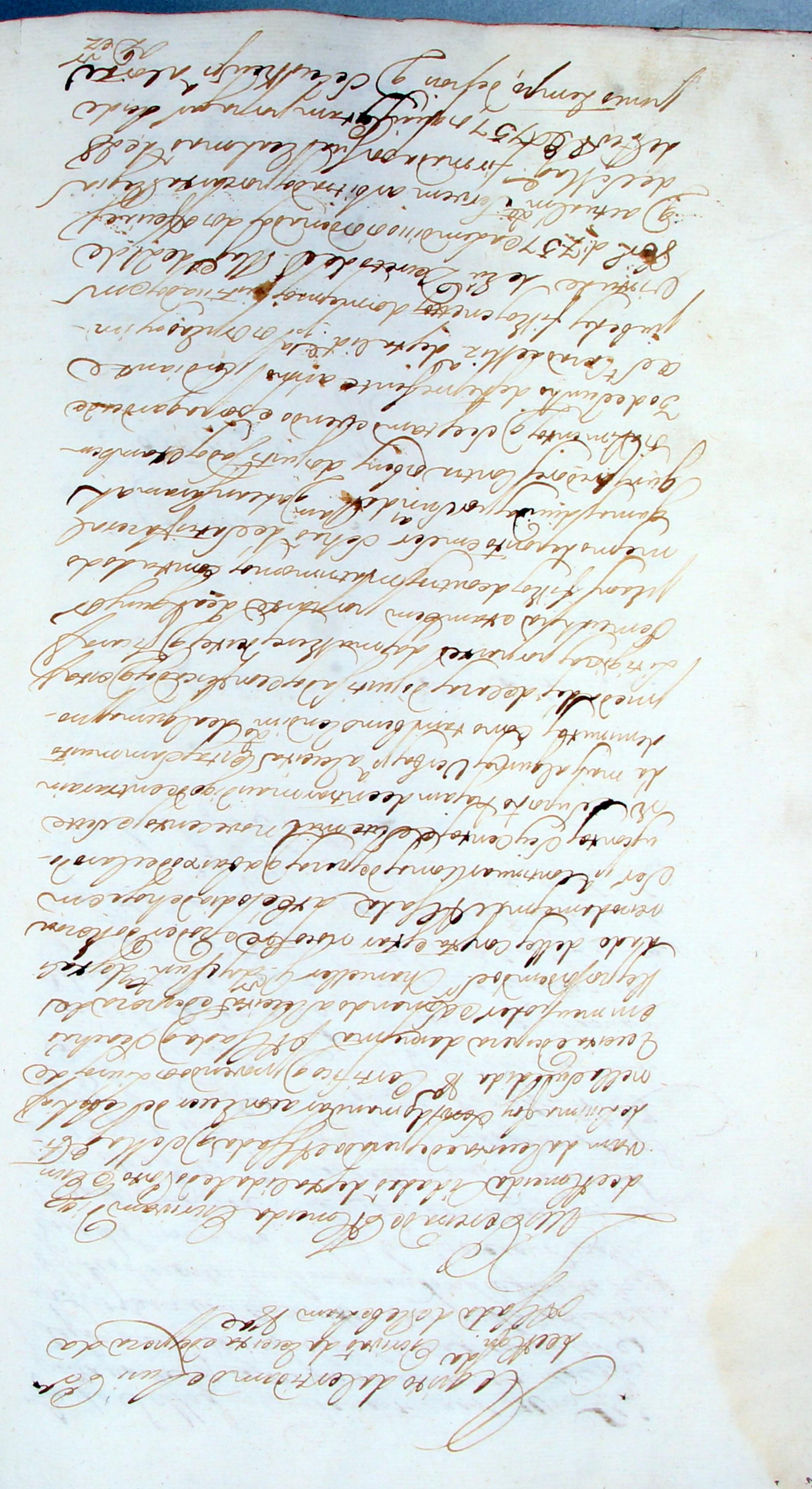

Dezembargador Doutor João Lathaõ
reis de Barcellos Presidente da mesma
Alfada e o Ouvidor da mesma Vereadores de que
ha fazer presente por mim Escrivaõ da Ca-
mara e dua sua dos mesmos Senhores Entre
de Dezembro de mil setecentos e setenta e sete
Emanoel Pereira de Almeida
Escrivam fiz esta minha mais dixa de certidam
de entrega ha da Ouvidoria de aquella Ma
Lepoz que se encontra nos Livros de Ter
Luis Gaviõ de Azevedo Porto de Perem
Bro de 1767

Diogo Pereira Vieira
da Fonseca

Lomego aff.e Dam.a
João de Estrangoff

Registo da Carta Regia que vay Ex
metida a João de Almada e Mello Gover
nador das Armas do partido desta Ilha e o de
fazer depozito da polvora e espadas em sua caza

O Paõ de Almada e Mello Brigadeiro dos
Meus Exercitos a cujo Cargo está o Governo das Ar
mas

Nota Dia 12 de Setbro de 1775 annos se fez a escritura de Venda da polvora pertencente de principal de pertencia de Estado ao Ministro Estabelecimento Luiz Vaz Coelho e foi L.º nº 129 a escritura se acha no Cartorio

das Armas da Cidade do Porto e seu Partido El
Rey Nosso Senhor muito Saudar. Para obviar qualquer
grave sinistro acontecimento que pode suceder nesta Cidade
por se vender Polvora em varias particulares em gran-
des quantidades grandes. Se Servio Ordenarvos que desde agor
do com a Camara se esta Cabeça hũ deposito distante da
Cidade em lugar competente para guarda dos ditos ma-
teriais, não consentindo que nesta Cidade se venda Pol-
vora em quantidades consideraveis assim como Fui Servi-
do determinar se observasse na Cidade de Lisboa pelo
Alvara de 19 de Novembro de 1756 de mil Sete centos
e cincoenta e quatro que comesta se vos remette Pa
ra o fazeres observar em tudo o que for applicavel
Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a
quatorze de Setembro de mil Sete centos e sessenta
e hum = REY = Para o Mais de Almada e Mello com
Recebo no Escripto = Não se encontrou
mais em a dita Carta Regia que aqui vay legislada
e lhe digo e lhe mando que o Porto de entrega que fiz
para a sua Devida execução Porto 24 de Se
tembro de 1761 João de Mayo o fez escrever

Para dar Estabelecimento nas aposentadorias
e Lavradas a Lay de Lavradores, de que se
Lhe dão Carta de Sesmaria, e Lhes Manda
Passar Carta Pelo Escrivão da Fazenda
Pelo Contador Geral, e Lhe Mandar
Dar posse Delas Pelo Ouvidor
Geral, e Provedor da Fazenda
Joaõ Leite Ferreira

Ao Ouvidor Geral, e Provedor da Fazenda
Joaõ Leite Ferreira Lhe Mando
Passar Carta de Sesmaria
Aos Lavradores Abaixo
Declarados, e Lhes Mandar
Dar posse Delas Pelo
Escrivão da Fazenda
Joaõ Leite Ferreira

Manuel Gomes Lavrador morador
Em Jacuhy a Lay de Lavradores
Que Tem Sua Lavra Pelo Rio
Jacuhy Abaixo Sua Lavra
Que Tem Sua Casa Em Dita
Lavra Que Tem de Comprido
Hum Quarto de Legua Que
Tem de Largo Hum Quarto
Que Tem Por

Pequeno porento e saberdous de entrada e dous de
saida q ja se achavam aplicados a construcção
e consertavam as duas fragatas de guerra da
sinadas dis de guerra destinadas a cobrir esta
Costa da contrabuscam e Militar q se estabele
ceu no anno de mil setecentos e sincoenta e
sete e o seu fundador o Sermo Dam José Rei de
sem o e prem de Privilegios algum a ser centan
do e atendo de a sua e Cinza da alguive de sal
e sem a estar pella barra e sem quanto
durar a presente guerra defensiva e como tal
exclusiva de toda a isenção e privilegio. Me
parece significar q a seiando bem o nome
Ora da construcção da Villa Fellora de Lapdad
Ha por bem q o referido subsidio se arrecade
e fique debaixo da inspecção de dous Deputados
nada e hum cargo e ha governador e Prim
dor da Cidade e da Parte e qual presidirá
na mesma Camara para tudo o q pertencer
a este negocio e nomeados dos o Decimo e a
a sobredita e Recadador se devem e dever es
tabelecendo que os mesmos e delle hum cofre
de tres chaves das quais tenha huma o dito Pre
sidente e a outra o Vereador mais antigo e
mandando o mesmo o mesmo e dos e entregue
e a o mesmo Real Erario na forma em q se
cometem a mais lenda do Reino e enquanto
durarem as referidas contribuições e o q tudo sou
servido q se execute e pratique na formidade nos
obrantes que ay que der e Dispoicendo direito
Ordens e Rey e tudo o mais contrario. Escrita no
Palacio de Nossa Sra da Ajuda em vinte e seis de
Agosto de mil setecentos e sessenta e dous annos
Rey Não se continha mais em dita Carta Regia
e aqui vay trasladada bem e verdadeiramente
e duvida alguma a ella com o original e que me remeto
fica no original do Archivo da mesma Camara Por
to e Lima e Cidade 8 de 1762 Manoel José An
tonio de Lima e Souza Ofis Regidor.